



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO/MG

MOÇÃO Nº 001/2017

De apoio ao Projeto de Lei Complementar nº 362, de 2017, de autoria do deputado federal Reginaldo Lopes, que Dispõe sobre a regulamentação do Art. 91, do Ato das Disposições Constitucionais transitórias, que trata sobre a Compensação devida pela União aos Estados e ao Distrito Federal pela desoneração tributária das exportações de produtos primários e semielaborados.

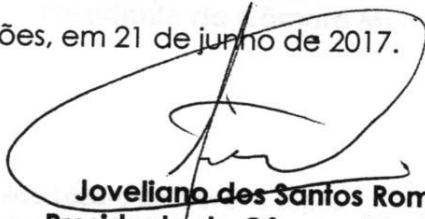
Aprovado em 1ª Discussão
Por Unanimidade
Sala das Sessões 21/06/2017
RUBRICA DO PRESIDENTE

Considerando que se encontra em tramitação no Congresso Nacional o Projeto de Lei Complementar nº 362/2017, apresentado pelo deputado federal Reginaldo Lopes, que propõe a regulamentação sobre a compensação devida pela União aos Estados e Municípios, bem como, a proposta de um fundo de desenvolvimento federativo, instrumento fundamental, que fará um encontro de contas amplo, no qual a União poderá descontar as dívidas dos Estados e municípios das compensações que não foram feitas outrora, devido às perdas por meio da LEI KANDIR, que desonerou as exportações de produtos primários e semielaborados do pagamento do ICMS, sem que houvesse recompensas ao longo dos 21 anos;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal decidiu que a não regulamentação da compensação das perdas da Lei Kandir foi um ato de omissão lesiva da União aos Estados e Município.

Isto posto, estando evidenciados a relevância e o interesse público de que a matéria se reveste, submeto ao plenário esta moção para que os nobres Vereadores (as) desta Casa Legislativa, empreendam esforços de APOIAR A APROVAÇÃO DA PLP 362/2017, uma vez que inquestionavelmente, a aprovação do Projeto de Lei Complementar em apreço se revestirá em extraordinária importância para o cenário nacional.

Sala das Sessões, em 21 de junho de 2017.


Joveliano dos Santos Romão
Presidente da Câmara Municipal